



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL



EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 05/2013

PROCESSO DE REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 2013

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da Coordenadoria de Integração Estudantil, torna público que está aberto o período de Reavaliação Socioeconômica, referente ao período 2013, aos estudantes relacionados no anexo 1 deste edital.

1. ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

1.1. IMPRIMIR O FORMULÁRIO disponibilizado no site da UFPel, link da PRAE www.ufpel.edu.br/prae

1.2. PREENCHER O FORMULÁRIO com letra legível ou de forma;

Observação: O (a) estudante que não tiver acesso à Internet poderá retirar o formulário na Coordenadoria de Integração Estudantil (Av. Bento Gonçalves. 3395)

1.3. ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS e entregar em envelope fechado.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO;

2.1. De 16 de Agosto de 2013 a 07 de Outubro de 2013 acesso ao formulário on-line.

2.2. Até 17 de Outubro de 2013 para devolução do envelope com formulário preenchido e documentos comprobatórios, no horário de expediente da Coordenadoria de Integração Estudantil.

3. DOCUMENTAÇÃO À SER ANEXADA DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO (A) ESTUDANTE:

3.1. COMPROVANTE (S) DA RENDA FAMILIAR:

- a) Contracheque (mensal e atual);
- b) Carteira de Trabalho: cópia da página de Qualificação Civil, pág. do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário;
- c) Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2013;
- d) Aposentadoria (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- e) Auxílio-Doença (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- f) Pensão por Morte (extrato de pagamento de benefício do INSS atualizado);
- g) Declaração do Sindicato Rural, com valor;
- h) Declaração do Contador (DECORE) e Alvará de Licença;
- i) Declaração do Empregador, com valor e identificação do mesmo;
- j) Comprovante do Seguro-Desemprego, com valor e identificação;

k) Declaração de Trabalhos Autônomos e/ou Eventuais, constando a atividade, a média do valor mensal, com a assinatura do declarante e cópia da Carteira de Identidade; assinatura de duas (2) testemunhas, com endereço e cópia da Carteira de Identidade;

l) Pensão Alimentícia, com valor e identificação;

m) Comprovante de Atividade Acadêmica remunerada;

n) Bolsa Família;

o) Outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.)

3.2. COMPROVANTE(S) DAS DESPESAS FAMILIARES:

a) Financiamento de casa, com valor;

b) Aluguel (contrato, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da carteira de Identidade do mesmo);

c) Financiamento de veículo, com valor;

d) Mensalidade escolar, com valor;

e) Consórcios, com valor;

f) Doenças crônicas (atestados médicos, receitas, exames);

g) Conta de água (atualizada) da família e de Pelotas;

h) Conta de luz (atualizada) da família e de Pelotas;

i) Conta de telefone (atualizada) da família e de Pelotas;

j) IPTU (atualizado) da família e de Pelotas;

k) ITR;

l) Plano de Saúde;

m) Outros.

3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade;

c) Certidão de Nascimento;

d) Certificado de Propriedade de Veículo;

e) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante;

f) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante;

g) Certidão de Separação e/ou Divórcio;

h) Certidão de Óbito;

i) Boletim e/ou Atestado Escolar dos dependentes que estudam.

3.4. A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e dependem da mesma renda.

3.5. Toda documentação deverá ser encaminhada em cópias.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:

4.1. O processo de Reavaliação será efetuado pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Integração Estudantil mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

a) Situação de moradia;

b) Situação de trabalho;

c) Constelação familiar;

d) Despesas familiares;

e) Renda per capita;

f) Bens móveis e imóveis;

g) Escolaridade dos membros da família;

h) Enfermidade grave.

5. RESULTADOS:

A divulgação do processo de Reavaliação socioeconômica será feita por lista nominal no site www.ufpel.edu.br/prae e na Coordenadoria de Integração Estudantil no dia **03/02/2014**.

6. RECURSOS:

Após a divulgação dos resultados o (a) estudante terá o prazo **de três (03) dias úteis** para solicitar o reestudo do seu processo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do (a) estudante;

7.2 As cópias dos documentos não serão devolvidas;

7.3 O (a) estudante **que não esteja com seus dados atualizados e não realizar a Reavaliação** de que trata este Edital, **terá automaticamente seus benefícios cancelados**.

7.4 A omissão ou inveracidade das informações e/ou documentação apresentada acarretará o cancelamento do processo, independente da época que forem constatadas.

7.5 O (a) estudante cujo processo e/ou recurso for indeferido, terá cancelados seus benefícios no semestre subsequente.

7.6 É de inteira responsabilidade do (a) estudante a manutenção de seus endereços atualizados na Coordenadoria de Integração Estudantil, com disponibilidade de nele receber correspondências, para recebimento de avisos/notificações, sendo que a UFPEL/PRAE considerará avisado (a)/notificado (a) o (a) estudante a partir da postagem da correspondência, na modalidade com aviso de recebimento, começando a contagem do prazo a partir do recebimento pela UFPel do “aviso de recebimento” dos correios, independentemente do sucesso ou frustração da localização efetiva do (a) estudante.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Coordenadoria de Integração Estudantil

Av. Bento Gonçalves, 3395

Telefones: (53) 32224318 e 32278257

Pelotas, 15 de Agosto de 2013.

Janaina da Silva Guerra

Coordenadora de Integração Estudantil

Rosane Maria dos Santos Brandão

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis